

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		DE BANCADA
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência por Finalidade Definida
UO:	26101 -	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
OBJETIVO		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
ESFERA	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
GND	3	3 - Outras despesas correntes
MODALIDADE	90	Aplicações diretas (Estado)
FONTE	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
VALOR		R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais)
REGIÃO	9900	ESTADO

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
GND	3	Outras despesas correntes
Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
Valor		R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais)

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

REGIÃO	9900	ESTADO
--------	------	--------

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda adita recursos orçamentários de emendas de bancada, em observância aos §§ 15 e 16-B do art.164 da Constituição Estadual. para o Órgão **26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, a fim de propiciar o pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Janeiro de 2024

Lideranças Partidárias